



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 14 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 209

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 14 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 209

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.156/2017.

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO PARA O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS,
NO MUNICÍPIO DE ADOLFO-SP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo contido no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.130/2017, de 08 de fevereiro de 2017, postergado por 30 (trinta) dias através da Lei Municipal nº 1.139/2017, cuja postergação venceu no dia 07 de junho do corrente ano e postergado mais uma vez, por 60 (sessenta) dias, através da Lei nº 1.145/2017, de 12 de junho de 2017, cujo vencimento deu-se no dia 06 de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o “caput” será a partir do dia 10 de agosto do corrente ano, prevalecendo essa postergação até o dia 31 de agosto de 2017, para o ingresso dos contribuintes no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 11 de Agosto de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal